

### OF. Nº 1406/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 15 de setembro de 2021.

Referente: Resposta ao Requerimento nº 1544/21-CMV

Vereador José Henrique Conti

Processo administrativo nº 14652/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epigrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o memento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

LUCIMARA GODOYVILAS BOAS

Prefeita Municipal

Anexo: 19 folhas.

Aο

Excelentíssimo Senhor,

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

JGP/jgp

~ (E)

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

AUTARQUIA MUNICIPAL

Pa-14652

Valinhos, 13 de setembro de 2021.

OFÍCIO Nº 216/2021 - PRES.

Ref.:

C.I. nº 1825/2021-DTL/SAJI

Assunto:

Requerimento nº 1544/2021 - Vereador José Henrique

**Conti** 

Prezado Senhor:

É o presente para, cumprimentando Vossa Senhoria, e em atendimento as solicitações formuladas na C.I. em referência, prestar informações alusivas aos questionamentos formulados pelo Nobre Edil, conforme segue:

1. Os caminhões-pipa que estão retirando água da lagoa da Fonte Sônia foram contratados pela Prefeitura?

O Departamento de Operação desta Autarquia desconhece a retirada de água por caminhões-pipa da lagoa da Fonte Sônia.

2. Houve abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículo para transporte de água (caminhão pipa)? Enviar cópia.

O que existe é a contratação de empresa para fornecimento e transporte de água potável com caminhões-pipa, conforme Pregão Presencial nº 1/2021, disponível em <a href="https://www.daev.org.br/licitacoes/425">https://www.daev.org.br/licitacoes/425</a>. O processo físico está à disposição para vistas dos interessados.

3. Qual tipo e/ou modalidade de procedimento foi realizado?

Pregão Presencial nº 1/2021.

4. Quantas empresas participaram do certame licitatório? Especificar.

A ata da sessão de abertura nº 1, referente ao Pregão Presencial nº 1/2021, segue anexa.

5. Foi apresentado impugnação ao certame licitatório? Se sim, enviar cópia. Qual o resultado do recurso?

Autarquia Municipal



Não.

#### 6. Qual o valor do contrato firmado? Enviar cópia do contrato.

R\$ 280,000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

### 7. Qual a origem do valor a ser pago? Há convênio firmado? Qual a rubrica? Especificar.

Recursos próprios (04.110.00). Não há convênio firmado. A rubrica é 109, de outros serviços de terceiros – PJ (3.3.90.39), manutenção gab. do departamento (17.512.0011.2.019).

#### 8. Qual a quantidade de caminhões-pipa alugados?

A contratação não se dá por quantidade de caminhões e sim por volume fornecido e transportado de água potável.

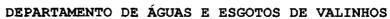
### 9. A retirada de água está sendo realizada apenas da lagoa da Fazenda Fonte Sônia? Em caso negativo, de quais outras lagoas há a mesma prática?

Conforme informado no item 1, o Departamento de Operação desta Autarquia desconhece a retirada de água por caminhões-pipa da lagoa da Fonte Sônia. O mesmo se aplica às demais.

10. Para onde estão sendo direcionados respectivos caminhões-pipa? Está havendo distribuição de água nos bairros? Em caso afirmativo, de que forma? Quais bairros foram atendidos? Relacionar o número de viagens realizadas pelos caminhões-pipa, bem como os locais de distribuição de 01 de agosto até a presente data.

Recebem apoio dos caminhões-pipa os reservatórios operados pela Autarquia, que não tiveram seus níveis recuperados durante o dia. A não recuperação dos níveis dos reservatórios de água tratada de forma satisfatória ocasiona, diretamente, na baixa pressão de distribuição aos imóveis. Abaixo segue relação das entregas de água ocorridas no período solicitado:

nº	Data	Volume (m³)	Local
1	14/08/2021	20	Palmares
2	14/08/2021	20	Palmares
3	14/08/2021	20	Palmares
4	14/08/2021	20	Palmares
5	15/08/2021	20	São Bento
6	15/08/2021	20	Palmares
7	15/08/2021	20	Palmares





AUTARQUIA MUNICIPAL

_			
8	15/08/2021	20	São Bento
9	18/08/2021	36	Palmares
10	18/08/2021	36	Palmares
11	18/08/2021	36	Palmares
12	19/08/2021	36	Palmares
13	19/08/2021	36	Palmares
14	20/08/2021	36	Palmares
15	20/08/2021	36	Palmares
16	20/08/2021	36	Silvânia
17	20/08/2021	20	Palmares
18	20/08/2021	36	Pq. Portugal
19	20/08/2021	36	Pq. Portugal
20	20/08/2021	36	Pq. Portugal
21	20/08/2021	36	Silvânia
22	20/08/2021	36	Silvânia
23	20/08/2021	36	Silvânia
24	1	36	Silvânia
25	21/08/2021	36	Palmares
26	21/08/2021	36	Palmares
27	21/08/2021	36	Palmares
28	21/08/2021	36	Palmares
29	21/08/2021	36	Palmares
30	21/08/2021	36	Palmares
31	21/08/2021	36	Palmares
32	21/08/2021	20	Pg. Portugal
33	21/08/2021	20	Pq. Portugal
34	21/08/2021	20	Pq. Portugal
35	21/08/2021	20	Pq. Portugal
36	21/08/2021	20	Pq. Portugal
37	21/08/2021	20	Pq. Portugal
38	21/08/2021	20	Pg. Portugal
39	21/08/2021	20	Pq. Portugal
40	21/08/2021	20	Pq. Portugal
41	21/08/2021	15	São Bento
42	22/08/2021	36	Palmares
43	22/08/2021	36	Palmares
44	22/08/2021	36	Palmares
45	22/08/2021	36	Palmares
46	22/08/2021	36	Pq. Portugal
47	22/08/2021	36	Pq. Portugal
48	22/08/2021	36	Palmares
49	22/08/2021	36	Palmares
50	22/08/2021	36	Palmares
51	22/08/2021	36	Palmares

3:



AUTARQUIA MUNICIPAL

	1		
52	22/08/2021	36	Palmares
53	22/08/2021	36	Palmares
54	22/08/2021	20	Palmares
55	22/08/2021	20	Palmares
56	23/08/2021	15	Palmares
57	23/08/2021	36 .	Palmares
58	23/08/2021	36	Pq. Portugal
59	23/08/2021	36	Pq. Portugal
60	23/08/2021	36	Palmares
61	23/08/2021	36	Palmares
62	23/08/2021	36	Palmares
63	23/08/2021	36	Palmares
64	23/08/2021	36	Palmares
65	23/08/2021	36	Palmares
66	23/08/2021	20	Palmares
67	23/08/2021	20	Palmares
68	23/08/2021	20	Palmares
69	23/08/2021	20	Palmares
70	23/08/2021	20	Palmares
71	24/08/2021	20	Palmares
72	24/08/2021	36	Palmares
73	24/08/2021	36	Jd Elisa
74	24/08/2021	36	Palmares
75		36	Palmares
76	24/08/2021	36	Palmares
77	24/08/2021	36	Palmares
78	24/08/2021	36	Palmares
79	24/08/2021	20	Palmares
80	24/08/2021	20	Palmares
81	24/08/2021	20	Palmares
82	24/08/2021	20	Palmares
83	25/08/2021	20	Palmares
84	25/08/2021	20	Palmares
85	25/08/2021	20	Palmares
86	25/08/2021	20	Palmares
87	25/08/2021	36	Palmares
88	25/08/2021	36	Palmares
89	25/08/2021	36	Palmares
90	25/08/2021	36	Palmares
91	25/08/2021	36	Palmares
92	25/08/2021	36	Silvânia
93	25/08/2021	36	Silvânia
94	25/08/2021	36	Silvânia







AUTARQUIA MUNICIPAL

95	25/08/2021	36	Palmares
96		36	Hospital Galileo
97		36	M. do Sol
98	26/08/2021	36	Silvânia
99		36	Silvânia
	26/08/2021	36	Silvânia
101	26/08/2021	36	Silvânia
102		36	Palmares
103		36	M. do Sol
104	26/08/2021	36	M. do Sol
105	26/08/2021	36	M. do Sol
106	26/08/2021	36	Palmares
107	i i	36	Palmares
108	26/08/2021	36	Palmares
109		33	M. do Sol
110	27/08/2021	20	Palmares
111	27/08/2021	36	M. do Sol
112	27/08/2021	36	Palmares
113	27/08/2021	36	M. do Sol
114	27/08/2021	36	M. do Sol
115	27/08/2021	36	M. do Sol
116	27/08/2021	36	M. do Sol
117	27/08/2021	36	Palmares
118	27/08/2021	36	Palmares
119	27/08/2021	36	Palmares
120	27/08/2021	36	Palmares
121	27/08/2021	20	M. do Sol
122	27/08/2021	15	M. do Sol
123	28/08/2021	36	Vale Verde
124	28/08/2021	36	Vale Verde
125	28/08/2021	36	Vale Verde
126	28/08/2021	36	Silvânia
127	28/08/2021	36	Vale Verde
128	28/08/2021	36	Vale Verde
129	28/08/2021	36	Silvânia
130	28/08/2021	36	Silvânia
131	31/08/2021	20	Cecilia / Mariele
	Subtotal	4058	



## 11. Em não sendo direcionada a água dos caminhões para os bairros, qual o destino dos respectivos caminhões e para qual serventia?

Não aplicável, visto que a água dos caminhões é direcionada aos bairros.



Autarquia Municipal

12. De que forma o departamento competente da Prefeitura tem suprido a demanda

de água nos bairros que estão ficando sem o abastecimento?

Uma das maneiras é com o apoio do abastecimento com caminhões-pipa. Devido à gravidade da estiagem enfrentada foi decretada a Bandeira Vermelha do Plano de Estiagem e Racionamento do Município de Valinhos (Decreto nº 10.925, de 24 de agosto de 2021), dando início em 27 de agosto de 2021 ao Programa de Racionamento de Água no sistema de abastecimento do recurso ao Município de Valinhos, com cronograma que pode ser acessado

em https://www.daev.org.br/pagina/racionamento-de-agua-locais-dias-e-horarios

Aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada consideração com os quais

subscrevo-me.

Atenciosamente.

**IVAIR NUNES PEREIRA** 

Presidente

Ao Ilmo. Sr.

**EVANDRO RÉGIS ZANI** 

Subchefe do Gabinete da Prefeita Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo Prefeitura Municipal de Valinhos

<u>Nesta</u>





# ATA DA SESSÃO DE ABERTURA Nº 01 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 PROCESSO DE COMPRAS Nº 348/2021

Ata de abertura da sessão do pregão presencial nº 01/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento e transporte de 10.000 m³ (dez mil metros cúbicos) de água potável destinada ao abastecimento público, em dias e locais determinados pelo DAEV. Em **26 de abril de 2021, às 09h45min**, na Av. Orozimbo Maia, 1054, Vila Sônia, nesta cidade de Valinhos, na sala de reuniões, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

#### **Credenciamento**

Após a análise dos documentos necessários para o credenciamento, o Pregoeiro credenciou o licitante abaixo qualificado, conforme segue:

Empresa:	Representante:	Cédula de Identidade:
Aguajato Transportes Ltda.	Adilson Raimundo Machado	14.111.206-2

Após o credenciamento, **o envelope nº 01 – Proposta de preços**, **e o envelope nº 02 – Documentação**, que se encontravam devidamente lacrados, foram rubricados por todos os presentes. Não havendo nenhuma observação a ser feita por parte do representante da empresa em epígrafe, nem pelo Pregoeiro e equipe de apoio, foi iniciada a segunda fase do pregão.

#### Classificação:

O Pregoeiro e equipe de apoio procedeu à abertura do envelope contendo a proposta de preços, verificando ao atendimento das especificações do Edital para classificá-la, conforme segue:

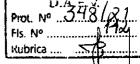
Lote único	
Empresa:	Valor Inicial:
Aguajato Transportes Ltda.	R\$ 285.000,00

#### Rodada de Negociação:

Lote único	
Empresa:	Lances:
Aguajato Transportes Ltda.	R\$ 280.000,00

Ato contínuo, o pregoeiro tentou negociar a redução de valores com a empresa Aguajato Transportes Ltda., que se negou a baixar o valor. Desta forma, após abertura e análise do







envelope nº 02, foi habilitada e declarada vencedora:

EMPRESA	CNPJ
Aguajato Transportes Ltda.	00.783.512/0001-71

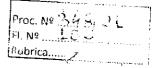
Uma vez declarada vencedora do lote único, e considerando que não houve manifestação de interposição de recurso, o objeto foi adjudicado à empresa Aguajato Transportes Ltda..

A licitante vencedora deverá apresentar a proposta atualizada no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da presente data.

Luiz Henrique Andretto Pregoeiro Júlio Guilherme Moura de Paula Equipe de Apoio

#### **EMPRESA PARTICIPANTE:**

AGUAJATO TBANSPORTES LTDA. Adilson Rendundo Machado





### TERMO DE CONTRATO Nº DIDOCLEMEN

Processo de Compras nº 348/2021 Pregão Presencial nº 01/2021

> CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE DE **FORNECIMENTO** TRANSPORTE DE 10.000 m3 DE ÁGUA POTÁVEL **DESTINANA** ABASTECIMENTO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS E AGUAJATO TRANSPORTES LTDA. VALOR TOTAL DE R\$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS)

O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 833, de 12 de agosto de 1970, inscrito no CNPJ sob nº 44.635.233/0001-36, com sede na Rua Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sônia (ETA II), na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente FELIPH COMUNI TORDIN, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.031.022-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob 288.034.058-60, residente e domiciliado na cidade de Jundiaí, São Paulo, doravante denominado DAEV; e, de outro lado, a empresa AGUAJATO TRANSPORTES LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.783.512/0001-71, com sede na Rua Giuseppe Máximo Scolfaro, s/nº, Bairro Cidade Universitária, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada por CARLOS ALBERTO MURARI JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade RG nº 17.558.113-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 137.296.798-21, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do processo de compras nº 348/2021, pregão presencial nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento e transporte de 10.000m³ (dez mil metros cúbicos) de água potável destinada ao abastecimento público, em dias e locais determinados pelo DAEV, em conformidade com a quantidade e especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência, do Edital.

CADLB FOT MA

Rua Orozimbo Maia, nº 1.054 – Vila Sônia (ETA II) - Valinhos/SP – CEP: 13.274-000 Tel.: (19) 2122-4444 / www.daev.org.br – daev@daev.org.br

Página 1

Nesta d ao proc Em. (



Autarquia Municipal

- § 1º Considera-se parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:
  - I. Proposta datada de 26 de abril de 2021, apresentada pela CONTRATADA;
  - II. Edital de Pregão Presencial nº 01/2021 e seus anexos;
  - III. Ata da Sessão Pública.
- § 2º O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e posteriores alterações, Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, Resolução DAEV nº 410/1997, e demais normas aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), sendo que o preço unitário por metro cúbico é de R\$ 28,00 (vinte e oito reais).

- § 1º As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, empenho nº 830 de 29 de abril de 2021, R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), classificação funcional programática nº 109/17.512.0011.2.019, natureza da despesa nº 3.3.90.39.00, no valo de
- § 2º O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões, nos termos do § 1°, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo de Nesta data j origem.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora somente poderão sofrer os reajustes observada a legislação em vigor, ficando, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pelo DAEV.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao DAEV é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização do presente contrato.



Parágrafo Único – A gestão e fiscalização do objeto do presente contrato serão realizadas por servidores previamente designados por meio de Portaria, a ser publicada no Boletim Municipal, especificando as respectivas responsabilidades, de acordo com o que determina o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas no respectivo edital da licitação, obriga-se a CONTRATADA a:

- 7.1 Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.
- 7.2 Comunicar à Fiscalização, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer da execução do presente contrato.
- 7.3 Indicar preposto para tratar de assuntos de cunho administrativo.
- 7.4 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela Fiscalização.
- 7.5 Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições que culminaram em sua contratação.
- 7.6 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Fiscalização.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO DAEV Obriga-se o DAEV a:

- 8.1 Indicar, formalmente, a Fiscalização para acompanhamento da execução contratual.
- 8.2 Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do presente contrato, fixando prazo para a sua correção.

### CLÁUSULA NONA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- A CONTRATADA deverá efetuar as entregas de acordo com as especificações no ato convocatório, em local a ser definido pelo DAEV a cada solicitação, dentro do município de Valinhos.
- § 1º Após solicitação do **DAEV**, a **CONTRATADA** deverá se apresentar no ponto definido no prazo de até 02h (duas horas), com o caminhão munido dos equipamentos necessários.
- § 2º A CONTRATADA fica responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos necessários à execução do serviço.

FCT CAMILY CADLE FOT MY.

Rua Orozimbo Maia, nº 1.054 – Vila Sônia (ETA II) – Valinhos/SP – CEP: 13.274-000

Tel.: (19) 2122-4444 / www.daev.org.br – daev@daev.org.br

Nesta da ao proce



Autarquia Municipal

- § 3º A cada fornecimento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal deste contrato, controle onde constem data, quantidade e local da entrega efetuada.
- 4º No primeiro dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** enviará planilha com a medição dos serviços ao Fiscal deste contrato para conferência, o qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para proceder ao aceite ou rejeição.
- § 5º Somente após o aceite da planilha de medição pelo Fiscal da contratação, está validado o recebimento dos serviços, autorizando a CONTRATADA a emitir a respectiva nota fiscal.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

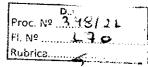
Após a emissão da nota fiscal, nos termos da cláusula nona, o pagamento será realizado mediante transferência bancária em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no prazo de até 15 (quinze) dias, desde que a correspondente nota fiscal venha acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social GFIP, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (DAEV), da seguinte forma:
  - a.1) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
  - a.2) Guia de Recolhimento do FGTS GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
  - a.3) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP RE;
  - a.4) Relação de Tomadores/Serviços/Obras RET;
  - a.5) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- b) Prova de recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, devido no Município no qual a prestação do serviço for realizada, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
- c) Cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do Contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:
  - c.1) Nomes dos segurados;
  - c.2) Cargo ou função;
  - c.3) Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
  - c.4) Descontos legais;
  - c.5) Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
  - c.6) Totalização por rubrica e geral;
  - c.7) Resumo geral consolidado da folha de pagamento.
- d) Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, com as seguintes informações:

ao proc Em,

Nesta d

CADLB\_





Autarquia Municipal

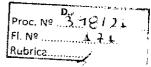
- d.1) Nome e CNPJ do DAEV;
- d.2) Data de emissão do documento de cobrança:
- d.3) Número do documento de cobrança;
- d.4) Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- d.5) Totalização dos valores e sua consolidação.
- e) Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao período que a prestação dos serviços se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:
  - e.1) Comprovante de depósito em conta bancária do empregado; ou
  - e.2) Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.
- f) certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- g) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da contratada:
- h) certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da contratada;
- i) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- j) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- § 1º No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do Nesta da processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

ao proces

§ 2º - No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com Em os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



- § 3º A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao DAEV o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.
- § 4º Nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, alterado pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13.11.09, o DAEV reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura, obrigando-se a recolher em nome da CONTRATADA, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou o dia útil imediatamente anterior, se não houver expediente bancário nesse dia.
- § 5º O DAEV emitirá uma GPS Guia da Previdência Social específica para a CONTRATADA. Na hipótese de emissão, no mesmo mês, de mais de uma nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, o DAEV se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia.





Autarquia Municipal

§ 6º - Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como da Resolução nº 410/1997-DAEV e demais normas pertinentes às sanções, a saber:

I. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o DAEV;

II. multa, nos termos dispostos na Resolução DAEV nº 410/1997;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do inciso III.

V. advertência por escrito.

VI. multa de 1% (um por cento) quando o atraso não exceder a 30 (trinta) dias.

VII. multa de 2% (dois por cento) quando o atraso exceder 30 (trinta) dias.

VIII. multa por inexecução parcial ou total do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

IX. multa por inexecução total do contrato correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

- § 1º As sanções são autônomas e não impedem que o DAEV rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.
- § 2º As sanções aplicadas pelo DAEV devem ser registradas em todos e quaisquer Cadastros e Sistemas competentes.
- § 3º O DAEV poderá descontar dos pagamentos e/ou da garantia contratual os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações por ela assumidas.
- § 4º A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

FCT\_\_\_CAMI\_M\_\_CADLB\_\_\_\_EOT\_MY.

Nesta data

ao process





- § 5º A aplicação das penalidades não impede o **DAEV** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.
- § 6° O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela CONTRATADA. A critério do DAEV e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a CONTRATADA tenha a receber do DAEV. Não havendo pagamento a ser feito à CONTRATADA, e restando o pagamento da multa em mora, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA a processo executivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- O DAEV poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à CONTRATADA de qualquer indenização.
- § 1º O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATA no presente ajuste ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, autorizam, desde já, o DAEV a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- § 2º No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do DAEV em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- § 3º No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- § 4º No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Nesta data ju ao processo o

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explícitas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pelo DAEV, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, princípios jurídicos aplicáveis e demais normas, regulamentos e legislações pertinentes, independentemente de transcrições.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, ficando a critério exclusivo do **DAEV** a opção de eleição do Foro da sede da **CONTRATADA**, se assim vier a interessar, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Valinhos, 29 de abril de 2021.

Pelo DAEV:

Pela CONTRATADA:

AGUAJATO TRANSPORTES LTDA. EPP

Carlos Alberto Murari Júnior

Página 8

Nest



CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS - DAEV

**CONTRATADA:** AGUAJATO TRANSPORTES LTDA. EPP

**CONTRATO Nº:** 010/2021-DAEV

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de servicos de fornecimento e transporte de 10.000m3 (dez mil metros cúbicos) de água potável destinada ao abastecimento público, em conformidade com o Anexo II - Termo de Referência, do ato convocatório, a saber:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

Nesta data

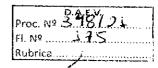
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Rua Orozimbo Maia, hº 1.054 - Vila \$6nia (ETA II) - Valinhos/SP - CEP: 13.274-000

Tel.: (19) 2122-4444 / www.daev.org.br - daev@daev.org.br





Autarquia Municipal

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e b) regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 29 de abril de 2021.

Nome: FELIPH COMUNI TORDIN

Cargo: Presidente -CPF: 288.034.058-60

Nome: FELIPH COMUNI TORDIN

Cargo: Presidente CPF: 288.034.058-60

Nesta data ir ao processo

Pelo CONTRATANTE:

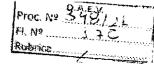
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS

FELIPH COMUNI TORDIN - Presidente

CPF: 288.034.058-60

e-mail institucional: presidencia@daev.org.br e-mail pessoal: ftordin@daev.org.br

Rua Orozimbo Maia, nº 1.054 – Vila Sônia (ETA II) – Valinhos/SP – CEP: 13.274-000 Tel.: (19) 2122-4444 / www.daev.org.br - daev@daev.org.br





Pela CONTRATADA:

AGUAJATO TRANSPORTES ETDA. EPP

CARLOS ALBERTO MURARI JÚNIOR - Sócio Proprietário

CPF: 137.296.798-21

e-mail institucional: <u>aguajato@aguajato.com.br</u> e-mail pessoal: <u>adilson@aguajato.com.br</u>

FELIPH COMUNI TORDIN Presidente CPE: 288.034.058-60

Nesta data la ao processo Em,

FCT CAMU CADLB EOT JUN.

Rua Orozimbo Maia, no 1.054 – Vila Sônia (ETA II) – Valinhos/SP – CEP: 13.274-000 Tel.: (19) 2122-4444 / www.daev.org.br – daev@daev.org.br